

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

001

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Solicitação de*  
*Processo*  
*Licitatório*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ARAPOTI - PARANÁ**

002

Ofício nº. 1234/2015-CONTABIL-SMS Arapoti (PR), 13 de Julho de 2015

Ilmo Senhor  
Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação e Compras  
Prefeitura Municipal de Arapoti  
Arapoti PR

Assunto: Solicitação de processo licitatório

Prezado Senhor

Vimos através deste, solicitar processo licitatório, para contratação de serviços de coleta e destinação dos resíduos de Serviço de Saúde, conforme solicitado pelo ofício nº 102/2015/Direção Administrativa e ofício 015B/2015 SEMUSA/DESF. Seguem abaixo fontes orçamentárias para o referido processo.

---

Projeto Atividade: Manutenção do Hospital Municipal  
3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte de recurso: 0 - código: 241  
Fonte de recurso: 303 - código: 242  
Fonte de recurso: 496 - código: 243  
Fiscal do Contrato: Avelina Manosso S. Scheuer

---

Projeto Atividade: Manutenção da Atenção Básica  
3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte de recurso: 0 - código: 222  
Fonte de recurso: 303 - código: 223  
Fiscal do Contrato: Josimara M<sup>a</sup> Diniz Moreira

Atenciosamente

Talita Teixeira Klüppel dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde

Gerson Souza Sampaio Filho  
Divisão de Contabilidade e Orçamento

*Orçamentária*  
*Luiza...*

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

**Solicitação de Compras nº 10001**

**Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde**

**Ficha nº: 241**

**Número da Solicitação: 306**

<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
1	18982 - PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA	KG	22.500,00	5,95	133.875,00
2	18983 - PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA	KG	500,00	9,90	4.950,00
				<b>Total Geral:</b>	138.825,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 30 de julho de 2015.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA**  
**ASSINATURA E CARIMBO**

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ARAPOTI - PARANÁ**

004

Ofício nº 015B/2015 SEMUSA/DESF

Arapoti, 09 de julho de 2015.

Ilma Senhora

TALITA KLUPPEL DOS SANTOS

M.D. Secretaria Municipal de Saúde

  
VALIDA T. KLUPPEL DOS SANTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO 3480/2014  
RG 312392 - CPF 033.419.979-1

**Assunto: Solicitação de Serviço de Coleta e Destinação dos Resíduos de serviço de Saúde**

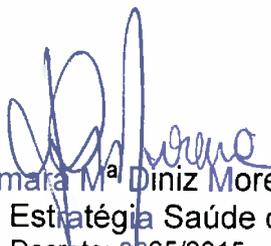
Venho através deste, solicitar a compra de serviços em coleta e destinação de resíduos de serviço de saúde, dos grupos A/B, na quantidade de 11.250kg e grupo E na quantidade de 250kg. A contratada deverá oferecer os serviços de acordo com RDC 358/CONAMA, com certificado de destinação a ser recebido do prestador do serviço. Os locais de recolhimento são nas unidades de saúde do Jd. Ceres, Vila Romana, Jd. Aratinga, Jd. Alphaville, Calógeras, Cerrado das Cinzas e Vila Humaitá e o CEO.

O horário de recolhimento deverá ser entre as 7:30 – 11:30 e 13:00 – 16:00, duas vezes por semana, em dias intercalados, preferencialmente nas terças e sextas-feiras.

Todo resíduo coletado deverá ser pesado pela empresa contratada junto com um servidor previamente determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, o peso deverá ser registrado e assinado pelo servidor e funcionário da empresa.

Segue em anexo orçamentos.

Sendo o que se apresenta para o momento, desde já agradeço.

  
Josimara M<sup>a</sup> Diniz Moreira  
Diretora de Estratégia Saúde da Família  
Decreto: 3665/2015



## **Hospital Municipal 18 de Dezembro**

Rua: Saladino de Castro, nº 1575, Centro – Arapoti – PR

Fone: (43) 3512 3050 Fax: (43) 3512 3049

e-mail: hospital18@arapoti.pr.gov.br

005

**Ofício nº. 102/2015 - Direção Administrativa**

**Arapoti, 10 de julho de 2015.**

**Ilma Sr.:**

**Talita Kluppel dos Santos**

**Secretária Municipal de Saúde**

**Assunto: Solicitação de serviço Coleta e Destinação dos Resíduos de Serviço de Saúde.**

Venho por meio deste, solicitar compra de serviços em Coleta e Destinação dos Resíduos de Serviços de Saúde, conforme descrito abaixo:

- Correta coleta e destinação dos resíduos A, B e E de serviços de saúde conforme RDC 358/CONAMA, com certificado de destinação a ser recebido do prestador do serviço;
- Resíduos do grupo A/B na quantidade de 11.250kg e resíduos do grupo E na quantidade de 250Kg;
- O local de recolhimento é na unidade hospitalar Hospital Municipal 18 de Dezembro;
- O horário de recolhimento deverá ser entre às 07h30m - 11h30m e 13h00 – 16h00 duas vezes por semana, em dias intercalados, preferencialmente nas terças e sextas feiras;
- Todo resíduo coletado deverá se pesado pela empresa contratada junto com um servidor previamente determinado pela unidade hospitalar, o peso deverá ser registrado e assinado pelo servidor e funcionário da empresa;

Segue em anexo os orçamentos.

Sem mais para o momento e certo de poder contar com sua atenção finalizo o presente com elevados votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**Avelina Manosso**

**Hospital Municipal 18 de Dezembro**



**Prefeitura Municipal de Arapoti**

**Rua: Placido Leite, 148 – Centro Cívico – Arapoti – Paraná**

**Fone: (43) 3512 3000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

006

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

**Processo**  
**Licitatório**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

007

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

**Ref.: Processo Licitatório nº 131/2015**

**Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde**

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 131/2015, cujo objeto consiste na:

Registro de preços para futura prestação de serviços de coleta, pesagem e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 30 de julho de 2015

  
**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

008

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Cotações de*  
*Preços*

**PROPOSTA COMERCIAL**

Bernardino de Campos, 07 de Julho de 2015.

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI - PR**

**Assunto:** Prestação de Serviços.

**Referente:** Coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos do Serviço de Saúde – RSS.

**1) Escopo dos Serviços:**

- ✓ Resíduos a serem tratados: Resíduos classificados nos grupos "A", "B" e "E" da Resolução CONAMA 358/05, conforme determina da Resolução DRC 306/04;

**2) Proposta Comercial**

- ✓ O valor para prestação de serviços para resíduos do grupo "A e E" será de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) o quilograma.
- ✓ O valor para prestação de serviços para resíduos do grupo "B" será de R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos) o quilograma.
- ✓ A pesagem é no ato da coleta e fiscalizada pelo cliente.
- ✓ Não há taxa de transporte adicional;
- ✓ O pagamento será efetuado através de boleto bancário emitido no início do mês subsequente ao da prestação do serviço.

**Bônus da proposta:**

- Auxílio gratuito na elaboração e implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos do Município, na conformidade da Resolução 306/2004;
- Treinamento com nossos técnicos para conscientização e aprendizagem quanto à coleta interna e segregação correta interna e externa.
- Site interativo para acompanhamento de pesos, emissão de laudos mensais, extratos e plano de gerenciamento.

**3) Considerações:**

- ✓ Os Resíduos serão tratados pelas empresas em equipamento especialmente construído para este fim, todos licenciados pelos órgãos ambientais, operado por pessoal treinado e disposto em aterro industrial.

A presente proposta vale por 30 dias, a partir desta data.

No aguardo de seu retorno, ficamos a sua disposição para qualquer esclarecimento adicional.

*Atenciosamente*

  
**Bianca Biele Guerra.**  
**Departamento Comercial.**  
**Cheiro Verde Ambiental.**



MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME  
AVENIDA MARGINAL Nº 4579  
FONE: (43) 3571 - 2003 FAX: (43) 3571 - 2887  
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ CEP: 84.940-000  
CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 903.01971-91

010

Siqueira Campos, 06 de Julho de 2015.

## Fundo Municipal de Arapoti - PR

### A/C Avelina

A Empresa, MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº CNPJ 06.183.150/0001-64 e Inscrição Estadual 903.01971-91, localizado à Av. Marginal, 4579 na Industrial I, na cidade de Siqueira Campos Paraná.

Vem por meio desta apresentar sua proposta de preços e algumas vantagens de fecharem contrato com nossa Empresa:

#### Conforme a RDC 358 do CONAMA:

Todo gerador é responsável pelo seu lixo gerado desde a geração até o destino final.

#### Conforme a Resolução 002/05 do SEMA e SESA:

Compete ao gerador apresentar o P.G.R.S.S. (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde).

#### Conforme a RDC 306 da ANVISA:

Todos resíduos das classes A, B e E não podem ter um destino final sem seu prévio tratamento, (Autoclavação ou Incineração), este tipo de resíduo só deveser transportado por veículos apropriados, licenciados pelo IAP e que estejam devidamente equipados como regem as NBRs 12.810 e 14.652.

- Licença de Coleta e Tratamento nº 9.048.



011

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME  
AVENIDA MARGINAL Nº 4579  
FONE: (43) 3571 - 2003 FAX: (43) 3571 - 2887  
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ CEP: 84.940-000  
CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 903.01971-91

## PROPOSTA DE PREÇOS

<i>Descrição</i>
Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde gerados pelo Hospital Municipal e Unidades de Saúde de Arapoti, por período de 12 meses.

- Resíduos A/E: R\$ 5,39 (Cinco reais e trinta e nove centavos), o quilo efetivamente coletado.
- Resíduos B: R\$ 9,21 (Nove reais e vinte e um centavos), o quilo efetivamente coletado.
- Período: 12 (doze) meses.
- Frequência da coleta: Uma vez por semana.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

06.183.150/0001-64  
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP  
Av. Marginal, 4579 Parque  
Industrial I Sala 03  
Saltinho - CEP: 84.940-000  
Siqueira Campos - PR

Medic Tec Ambiental LTDA ME

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

CNPJ – 08.680.158/0001-61

PROPOSTA COMERCIAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE

CIANORTE, 07 DE JULHO DE 2015.

E-MAIL: [avescheuer@yahoo.com.br](mailto:avescheuer@yahoo.com.br)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI  
ARAPOTI - PR

**REFERENCIA:** Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde, pertencentes aos grupos A - INFECTANTE, B - QUÍMICOS e E - PERFUROCORTANTES conforme a Resolução CONAMA n° 358/05 e Resolução n° 306/04 da ANVISA.

Esta proposta tem como objetivo a prestação de serviços para **Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde**, para local de Tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 306/04, juntamente com a Resolução n° 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORTANTE.

### 1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Os resíduos coletados serão encaminhados para **TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) e/ou AUTOCLAVAÇÃO** de acordo com a Classificação dos Resíduos, em local de Tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde:
- Coleta e Transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR 7500 e obedecendo ao disposto na NBR 13221 (Fevereiro 2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (Novembro 2004) e Resolução n° 420 de 12 de Fevereiro de 2004 do Ministério dos Transportes e suas atualizações:
- Pessoal treinado e habilitado:
- Emissão de **Manifesto para Transporte de Resíduos** emitido em três vias: da unidade geradora, da transportadora e do local de Tratamento dos Resíduos;
- Emissão de Certificado comprovando o Tratamento dos Resíduos;

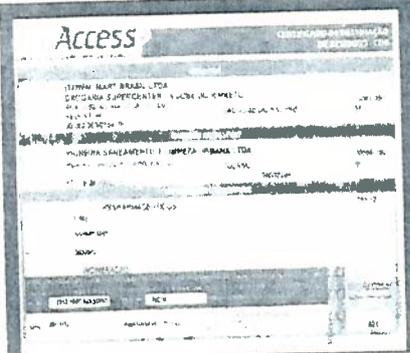
08.680.158/0001-61  
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES  
LTDA - EPP

AVENIDA GOIÁS, 431 - 2.º ANDAR  
SALAS 21 E 22 - ZONA 01

87200-149 - CIANORTE - PR

## coleta e destinação final de resíduos

- Disponibilizamos bombonas (em comodato) para o acondicionamento dos Resíduos Infectantes (Grupo A) e Químicos (Grupo B). Os resíduos químicos quando não acondicionados nas embalagens originais ou primárias, devem ser acondicionados em frascos que possam ser tampados e identificados com o tipo do resíduo. Ex.: Formol 10 %.

DESCRIÇÃO DE TRABALHO UTILIZADO PELA BIO-ACCESS			
	Bombonas de Polietileno de alta densidade para o acondicionamento dos resíduos.		MTR – Manifesto para Transporte de Resíduos contendo os dados da unidade geradora utilizada na coleta
			CDR – Certificado de Tratamento dos Resíduos.

### 2 – DAS RESPONSABILIDADES DOS CLIENTES:

2.1 – SEGREGAR E ACONDICIONAR OS RESÍDUOS (ART. 3º DA RESOLUÇÃO CONAMA 358 – 29 DE ABRIL DE 2005 E RDC 306 - ANVISA):

**Resíduos Infectantes – Grupo A:** Acondicionar em Saco Brancos leitosos resistentes a ruptura, conforme NBR 9.191, da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT) e depois ser colocado dentro da bombona.

**Resíduos Químicos – Grupo B:** Embalagens originais ou primárias, ou acondicionar em frasco dotado de tampa e identificar o tipo do resíduo. Depois ser colocado dentro da bombona.

**Resíduos Perfurocortantes – Grupo E:** Acondicionar em recipientes rígidos, resistentes a punctura e ruptura (Caixa de papelão amarela).

08.680.158/0001-61

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES  
LTDA. - EPP

AVENIDA GOIÁS, 431 - 2.º ANDAR  
SALAS 21 E 22 - ZONA 01

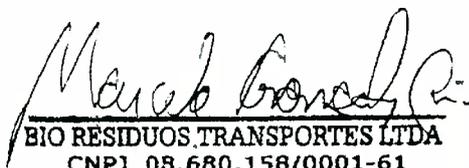
87200-149 - CIANORTE - PR

<b>PROPOSTA PARA COLETA DE RESÍDUOS:</b>			
<b><u>TIPO DOS RESÍDUOS</u></b>	<b><u>FREQUÊNCIA DA COLETA</u></b>	<b><u>QUANTIDADE BOMBONAS</u></b>	<b><u>VALOR</u></b>
Resíduos da Saúde pertencentes aos grupos A/E.	Coleta Semanal	A Combinar	<b><u>VALOR POR QUILO DO GRUPO A/E:</u></b> RS 5,95 (Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Resíduos da Saúde pertencentes aos grupos A/E.	Coleta Semanal	A Combinar	<b><u>VALOR POR QUILO DO GRUPO B:</u></b> RS 10,70 (Dez Reais e Setenta Centavos).

**Observação: (\*) No ato da coleta, não será descontado o peso do recipiente.**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (Sessenta) dias.

Para início dos Serviços é indispensável o envio deste termo de autorização assinado e carimbado juntamente com a Ficha de Cadastro Preenchida e assinada.

  
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA  
CNPJ 08.680.158/0001-61

MARCELO GONÇALVES DIAS

BIO-ACCESS  
44 - 3631-1829

08.680.158/0001-61

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES  
LTDA. - EPP

AVENIDA GOIÁS, 431 - 2.º ANDAR  
SALAS 21 E 22 - ZONA 01

87200-149 - CIANORTE - PR

ACEITE

(Assinatura e Carimbo)

Assino e aceito os recomendados nesta proposta

*Comissão*  
*Permanente de*  
*Licitação*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 016

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388  
E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI – PARANÁ

### DECRETO Nº 3678/2015

**Súmula:** Designa *Pregoeiro e Equipe de Apoio*, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e;  
Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei nº10.520/02

### DECRETA

**Art.1º** - Ficam designados os *Pregoeiros e Equipe de Apoio* objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro - **Adão Rodrigues da Silva**  
Pregoeiro - **Luana Lordelos Fernandes**

**Art.2º** - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio - **Geni Monteiro**  
Equipe de Apoio - **Farley Gabriel de Paula**  
Equipe de Apoio - **Luciano Aguiar Rocha**  
Equipe de Apoio - **Idineu Antonio da Silva**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

017

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388  
E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI – PARANÁ

**Art.3º** - Os **Pregoeiros** supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**Art.4º** - A renovação dos **Pregoeiros e Equipe de Apoio** acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

**Art.5º** - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

**Art.6º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 09 de Janeiro do corrente ano, revogando-se em especial o Decreto 3.668/2015.

Paço Municipal Vereador Cláudio Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, em 19 de Janeiro de 2015.

**-BRAZ RIZZI-**  
Prefeito

**-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-**  
Chefe de Gabinete

PUBLICADO	
Diário	<u>Folha</u>
Oficial	<u>Gabinete</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>1270</u> Página <u>16</u>
Data	<u>20/01/2015</u>
Visto	<u>[assinatura]</u>

*Autorização*  
*para Licitar*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

019

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

**Referente:** Processo Licitatório nº 131/2015.

**Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Registro de preços para futura prestação de serviços de coleta, pesagem e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 30 de julho de 2015

  
**BRAZ RIZZI**  
Prefeito Municipal

  
**TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**  
Presidente do FMS

*Minuta do*  
*Edital e Anexos*



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

021

**RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL**

PREGAO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_-FMS

PROCESSO Nº \_\_\_\_/201\_-FMS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, ( ) RECEBEMOS e ou ( ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_-FMS**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/201\_-FMS**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.277.712/0001-27, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto o **Registro de preços para futura prestação de serviços de coleta, pesagem e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Adão Rodrigues da Silva e Luana Lordelos Fernandes, designados pelo Decreto nº 3.678, de 19/01/2015.
- 1.3. A secretaria interessada pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

**PROCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):**

**HORÁRIO DE PROCOLO:** Até as \_\_h\_\_ min, do dia \_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_.

**LOCAL DE PROCOLO:** Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

**ABERTURA DO CERTAME:**

**DATA ABERTURA:** As \_\_h\_\_ min, do dia \_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_.

**LOCAL:** Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
  - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
  - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de prestação de serviços.

## 2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura prestação de **serviços de coleta, pesagem e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 2.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial**.
- 2.3. O regime de execução será: **Serviço**.
- 2.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, UNITÁRIO**.
- 2.5. O **prazo de execução** para prestação dos serviços será de **12 (Doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 2.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado de R\$ 138.825,00 (cento e trinta e oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a estes.

## 3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

### 3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

### 3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.



### **3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:**

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
- 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Fundo Municipal de Saúde por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
- 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

### **3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:**

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 (Idineu e Farley); (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e correio eletrônico: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

## **4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL**

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. A comissão julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Fundo Municipal de Saúde o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.



## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
  - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
  - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## **6. CREDENCIAMENTO**

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detêm poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
  - carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
  - documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração



ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

## **7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

## **8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
  - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
  - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VII.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas



previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

## 9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

### 9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

#### ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº [REDACTED]/201\_-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

#### ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº [REDACTED]/201\_-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

### 9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

028

totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.

9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.

9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- f) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

**9.2.6. Não será admitida proposta de preços:**

- a) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- b) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- e) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- f) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- g) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.



- h) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.
- 9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### **9.3. HABILITAÇÃO**

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

030

e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### 9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedido pela sede do domicílio da licitante;

#### 9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

#### 9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VIII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo IX.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

031

- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inhabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO – UNITÁRIO**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
  - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;



- b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

## **11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
  - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
  - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
  - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. O Fundo Municipal de Saúde não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pen drive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

## **12. RECURSOS**

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido ao Fundo Municipal de Saúde, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)



<b>FUNCIONAL:</b>	(Descrever)	(Descrever)
<b>DESPESA:</b>	(Descrever)	(Descrever)
<b>FONTE:</b>	(Descrever)	(Descrever)

## 15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA).
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
  - I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
  - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos serviços fora do prazo descrito estipulado neste edital;
  - III -
    - a) multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
      - a.1) não celebração do contrato;
      - a.2) não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
      - a.3) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
      - a.4) não manutenção da proposta;
      - a.5) retardamento da execução do objeto contratual
      - a.6) falha na execução contratual
      - a.7) fraude na execução contratual
      - a.8) comportamento inidôneo;
      - a.9) cometimento de fraude fiscal.
    - b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;



- c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## **17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

038

- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

## 18. PREÇOS E REAJUSTE:

- 18.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
  - 18.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
  - 18.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
  - 18.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
  - 18.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
  - 18.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
  - 18.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
  - 18.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
  - 18.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da o Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

039

Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 18.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 18.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 18.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 18.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

## 19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 19.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 19.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 19.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

**NOME DO PREGOEIRO**  
PREGOEIRO



**Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/201\_\_

**1. DO OBJETO**

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto o **Registro de preços para futura prestação de serviços de coleta, pesagem e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

**2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)

**3. DOS SERVIÇOS**

- a) A contratada deverá oferecer os serviços de acordo com a RDC 358/CONAMA, com certificado de destinação a ser recebido pelo prestador de serviço.
- b) Os locais de recolhimento são nas unidades de saúde do Jardim Ceres, Vila Romana, Jardim Aratinga, Jardim Alphaville, Calógeras, Cerrado das Cinzas, Vila Humaitá, CEO e Hospital Municipal.
- c) O horário de recolhimento deverá ser entre às 7h30min e 11h30min e das 13h00min e 16h00min, duas vezes por semana, em dias intercalados, preferencialmente nas terças e sextas-feiras.
- d) Todo o resíduo coletado deverá ser pesado pela contratada com o acompanhamento de um funcionário da Unidade de Saúde, sendo o peso registrado e assinado pelo servidor e pelo funcionário da empresa.



Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa

**Obs.** A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

042

**Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

043

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa  
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes  
específicos)

\_\_\_\_\_  
[nome da empresa]



**Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE**

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº \_\_\_/201\_**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

045

## Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)

**Obs.** A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_/201\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante n° 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão n° 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	<b>Parente em linha reta</b>	<b>Parente colateral</b>	<b>Parente por afinidade (familiares do cônjuge)</b>
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



**Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_\_**

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



Anexo IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº     /201    -PMA

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Senhora **TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade **RG. nº 8.312.982-4 SSP-PR**, inscrita no **CPF 039.419.879-41**, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxxxx**, com sede na cidade de **xxxxx**, Estado **xxxxx**, na rua **xxxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **xxx**, inscrito no CPF/MF sob o nº **xxxxx**, portador da Cédula de Identidade nº **xxxxx**, residente e domiciliado no(a) **xxxxx**, **xxx**, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº     /201**.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem como objeto a **(descrição do objeto)**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

### 2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de      (    )     , a contar a partir da data da assinatura deste contrato.
- 2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de      (    )     , contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

### 3. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
- 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 3.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor      **(NOME DO SERVIDOR)**     , matrícula nº      **(Nº DA MATRICULA)**     , RG. nº      **(Nº DO RG)**     , CPF nº      **(Nº DO CPF)**     , especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

049

- 3.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 3.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** do edital.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)



## **6. DOS DIREITOS DAS PARTES**

### **6.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:**

- a) receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### **6.2. Constituem direitos da CONTRATADA:**

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

## **6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

## **6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **6.4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



- d) ressarcir os danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:
- I - advertência;
  - II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
  - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
  - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério do Fundo Municipal de Saúde, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.



- 7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
    - a) não assinatura do contrato;
    - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
    - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
    - d) não manutenção da proposta;
    - e) falha na execução contratual;
    - f) fraude na execução contratual;
    - g) comportamento inidôneo;
    - h) cometimento de fraude fiscal.
  - 7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
  - 7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 7.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 9.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 9.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## **10. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

- 10.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## **11. DARESCISÃO CONTRATUAL**

- 11.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 11.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;



II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

11.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **12. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## **13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## **14. DA ALTERAÇÃO**

14.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## **15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **16. DOS PREÇOS E REAJUSTE**

16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

054

- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 16.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

## 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

055

17.2. A Prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**18. DOS CASOS OMISSOS**

18.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

**19. DO FORO**

19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Arapoti, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**  
**-CONTRATANTE-**

---

**NOME DA CONTRATADA**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**-CONTRATADA-**

*Parecer*  
*Jurídico*  
*Preliminar*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 05/08/2015.

A Sua Senhoria o Senhor  
**DIONE BATISTA DOS SANTOS**  
DD. Procurador Jurídico Municipal

**Assunto:** Solicitação de parecer jurídico preliminar

**Ref.:** Processo Licitatório nº 131/2015

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PREGÃO**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Registro de preços para futura prestação de serviços de coleta, pesagem e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /20\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 210/2015

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras.

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS. 1. Prestação de serviços de coleta, pesagem e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente procedimento licitatório tem por objeto a formação de registro de preços para prestação de serviços de coleta, pesagem e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de processo licitatório (fls. 02/05);
- b) Processo licitatório (fl. 07);
- c) Cotações de preços (fls. 09/14);
- d) Decreto que designou a Comissão Permanente de Licitação (fls. 16/17);
- e) Autorização para licitar (fl. 19);
- f) Minuta do edital e anexos (fls. 21/55).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 21/55), trata-se de licitação para registro de preços para prestação de serviços de coleta, pesagem e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 19), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feitos para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O Sistema de Pregão Presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

**Art. 4º** - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

**Parágrafo único** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

**Art. 2º** - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

**Parágrafo único** - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

**Art. 3º** - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

Dessa forma, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

*"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;"(grifo nosso)*

Assim sendo, tem-se as seguintes empresas consultadas:

- a) CHEIRO VERDE AMBIENTAL;
- b) MEDICTEC AMBIENTAL LTDA - ME;
- c) BIORRESIDUOS TRANSPORTES LTDA - EPP.

Ainda o TCU - Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

Por fim, ressalto que no momento da formalização do contrato deverá ser realizada a dotação orçamentária, conforme prescreve o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela possibilidade de realização de licitação para formação de registro e preços para a prestação de serviços de coleta, pesagem e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

---

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 12 de agosto de 2015.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR n. 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

**Edital**  
**e**  
**Anexos**



06

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 078/2015-FMS**  
**PROCESSO Nº 131/2015-FMS**

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, ( ) RECEBEMOS e ou ( ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



066

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2015-FMS

#### PROCESSO Nº 131/2015-FMS

### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.277.712/0001-27, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto o **Registro de preços para futura prestação de serviços de coleta, pesagem e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Adão Rodrigues da Silva e Luana Lordelos Fernandes, designados pelo Decreto nº 3.678, de 19/01/2015.
- 1.3. A secretaria interessada pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

#### **PROCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):**

**HORÁRIO DE PROCOLO:** Até as **08h30min**, do dia **01 de setembro de 2015**.

**LOCAL DE PROCOLO:** Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

#### **ABERTURA DO CERTAME:**

**DATA ABERTURA:** As **09h00min**, do dia **01 de setembro de 2015**.

**LOCAL:** Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

**ENDEREÇO:** Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
  - Anexo I Termo de Referência;
  - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
  - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



067

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de prestação de serviços.

## 2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura prestação de **serviços de coleta, pesagem e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 2.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial**.
- 2.3. O regime de execução será: **Serviço**.
- 2.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, UNITÁRIO**.
- 2.5. O **prazo de execução** para prestação dos serviços será de **12 (Doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 2.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado** de **R\$ 138.825,00 (cento e trinta e oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a estes.

## 3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

### 3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

### 3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti ([www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

068

#### 3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br).
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
  - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Fundo Municipal de Saúde por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
  - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

#### 3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 (Idineu e Farley); (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) e correio eletrônico: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br).

#### 4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. A comissão julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Fundo Municipal de Saúde o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná. .



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

06

#### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
  - regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
  - que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

#### 6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
  - carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
  - documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração



070

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

## 7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

## 8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
  - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
  - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VII.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas



071

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

## 9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

### 9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

#### **ENVELOPE Nº 01**

PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

#### **ENVELOPE Nº 02**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

## 9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:
- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
  - b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
  - c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
  - d) Prazo de execução do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
  - e) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
  - f) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:
- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
  - b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
  - c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
  - d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
  - e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.
- 9.2.6. Não será admitida proposta de preços:**
- a) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
  - b) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
  - c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
  - d) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
  - e) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
  - f) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
  - g) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.



0173

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- h) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.
- 9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 9.3. HABILITAÇÃO

- 9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais



074

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### 9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedido pela sede do domicílio da licitante;

#### 9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

#### 9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VIII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo IX.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO – UNITÁRIO**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
  - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

076

- b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

#### 11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente prego.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
  - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
  - e) com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
  - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

078

- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. O Fundo Municipal de Saúde não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pen drive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

## 12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido ao Fundo Municipal de Saúde, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

### 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



030

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>FUNCIONAL:</b>	1030200042026 1030200042023	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
<b>DESPESA:</b>	339039	OUTROS SERV. DE PESSOA JURIDICA
<b>FONTE:</b>	0 – 303 – 496	

## 15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA).
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
  - I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
  - II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos serviços fora do prazo descrito estipulado neste edital;
  - III -
    - a) multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
      - a.1) não celebração do contrato;
      - a.2) não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
      - a.3) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
      - a.4) não manutenção da proposta;
      - a.5) retardamento da execução do objeto contratual
      - a.6) falha na execução contratual
      - a.7) fraude na execução contratual
      - a.8) comportamento inidóneo;
      - a.9) cometimento de fraude fiscal.
    - b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

081

- c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.
- ## 17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.



082

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

## 18. PREÇOS E REAJUSTE:

- 18.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
  - 18.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
  - 18.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
  - 18.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
  - 18.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
  - 18.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
  - 18.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
  - 18.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
  - 18.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da o Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

08

Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 18.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 18.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 18.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 18.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

## 19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 19.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 19.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 19.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 13 de agosto de 2015.

**ADAO RODRIGUES DA SILVA**  
PREGOEIRO



084

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 078/2015

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto o Registro de preços para futura prestação de serviços de coleta, pesagem e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item: 1				
Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
18982	KG	22.500,0000	5,9500	133.875,0000
PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA PESAGEM TRANSPORTE				
E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS DE SERVICIO DE SAUDE DOS GRUPOS A E E POTENCIALMENTE INFECTANTE E PERFLUOROCORTANTE CONFORME RESOLUCAO DO CONAMA N 358 5				
Item: 2				
Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
18983	KG	500,0000	9,9000	4.950,0000
PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA PESAGEM TRANSPOR				
E DESTINACAO FINAL DOS RESIDUOS DE SERVICIO DE SAUDE DO GRUPO B QUIMICO CONFORME RESOLUCAO DO CONAMA N 358 5				
<b>Total Geral:</b>				<b>138.825,0000</b>

#### 3. DOS SERVIÇOS

- A contratada deverá oferecer os serviços de acordo com a RDC 358/CONAMA, com certificado de destinação a ser recebido pelo prestador de serviço.
- Os locais de recolhimento são nas unidades de saúde do Jardim Ceres, Vila Romana, Jardim Aratinga, Jardim Alphaville, Calógeras, Cerrado das Cinzas, Vila Humaitá, CEO e Hospital Municipal.
- O horário de recolhimento deverá ser entre às 7h30min e 11h30min e das 13h00min e 16h00min, duas vezes por semana, em dias intercalados, preferencialmente nas terças e sextas-feiras.
- Todo o resíduo coletado deverá ser pesado pela contratada com o acompanhamento de um funcionário da Unidade de Saúde, sendo o peso registrado e assinado pelo servidor e pelo funcionário da empresa.



085

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa

**Obs.** A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



086

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa



087

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa  
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes  
específicos)

\_\_\_\_\_  
[nome da empresa]



088

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

#### Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº \_\_\_/201\_**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



08

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)

**Obs.** A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



091

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



091

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_**

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)



09

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Anexo IX – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº** [REDACTED] **/201 –FMS**

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Senhora **TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade **RG. nº 8.312.982-4 SSP-PR**, inscrita no **CPF 039.419.879-41**, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxxx**, com sede na cidade de **xxxxx**, Estado **xxxx**, na rua **xxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **xxx**, inscrito no CPF/MF sob o nº **xxxxx**, portador da Cédula de Identidade nº **xxxxx**, residente e domiciliado no(a) **xxxxx**, **xxx**, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº** [REDACTED] **/201**.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Este Contrato tem como objeto a **(descrição do objeto)**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

**2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

- 2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de **( )**, a contar a partir da data da assinatura deste contrato.
- 2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de **( )**, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

**3. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO**

- 3.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
- 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 3.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **(NOME DO SERVIDOR)**, matrícula nº **(Nº DA MATRICULA)**, RG. nº **(Nº DO RG)**, CPF nº **(Nº DO CPF)**, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09.

- 3.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 3.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

#### 4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.**
- 4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** do edital.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)



09.

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### 6. DOS DIREITOS DAS PARTES

##### 6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

##### 6.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

#### 6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### 6.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

#### 6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 6.4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) ressarcir os danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:
  - I - advertência;
  - II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
  - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
  - I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
  - a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
  - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério do Fundo Municipal de Saúde, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

091

- 7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
    - a) não assinatura do contrato;
    - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
    - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
    - d) não manutenção da proposta;
    - e) falha na execução contratual;
    - f) fraude na execução contratual;
    - g) comportamento inidôneo;
    - h) cometimento de fraude fiscal.
  - 7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
  - 7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 7.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 9.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 9.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## 10. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 10.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## 11. DARESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 11.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

097

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

11.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 12. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## 13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## 14. DA ALTERAÇÃO

14.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## 15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## 16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

008

- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 16.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

## 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.



099

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

17.2. A Prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

#### 18. DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

#### 19. DO FORO

19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Arapoti, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS  
-CONTRATANTE-

---

**NOME DA CONTRATADA**  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Publicação*

*de*

*Extrato*

*de*

*Editais*

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	78		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	131		
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para futura prestação de serviços de coleta, pesagem e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000110302000420263390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	138.825,00		
Data de Lançamento do Edital	13/08/2015		
Data da Abertura das Propostas	01/09/2015	Data Registro	14/08/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 (Logout)

ARAPOTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 08.277.712/0001-27

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Edital Pregão nº 078/2015.  
Processo nº 132/2015.

Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços de coleta, prestação e destinação final de resíduos produzidos por serviços de saúde visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 01 de setembro de 2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 01 de setembro de 2015, às 09h00min.

Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Valor Máximo: R\$ 138.825,00 (cento e trinta e oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Data Edital: 13/08/2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 08.277.712/0001-27

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Edital Pregão nº 077/2015.  
Processo nº 132/2015.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material impresso personalizado visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Protocolo dos Envelopes: Até as 13h30min do dia 31 de agosto de 2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 31 de agosto de 2015, às 14h00min.

Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Valor Máximo: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Data Edital: 13/08/2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 08.277.712/0001-27

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Edital Pregão nº 079/2015.  
Processo nº 137/2015.

Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de eletrocardiograma com fornecimento de aparelho digital visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 02 de setembro de 2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 02 de setembro de 2015, às 09h00min.

Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Valor Máximo: R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Data Edital: 13/08/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.888.377/0001-31

**EXTRATO  
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**  
Edital de Convite nº 003/2015.  
Processo nº 088/2015.

A Comissão de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e propostas de preços, decidiu habilitar e classificar as seguintes proponentes:

Nº	Empresa	Valor
01	Alexandre Siqueira - ME	64.690,93
02	COMPACTA CONSTRUTORA CIVIL Ltda - ME	72.519,89
03	Construtora MAV Ltda	73.614,54
04	Eliete De Mello Costa & Cia Ltda	75.522,79

Apar. em 12 de agosto de 2015.

IDINEU ANTONIO DA SILVA  
Presidente da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.888.377/0001-31

**EXTRATO  
LICITAÇÃO REMARCADA**  
Edital de Pregão nº 070/2015  
Processo nº 114/2015

Ficou constatado em 13/08/2015, o não comparecimento de interessados a participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.002/94, uma LICITAÇÃO DESERTA, isto é, não houve apresentação de proposta a presente licitação.

A licitação na modalidade de Pregão nº 070/2015, o qual tem por objeto o fornecimento de Relações Individuais, em Embalagem Múltipla em Amálgamo tamanho nº 08, visando atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura. Fica REMARCADA para:

Hora de Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 28 de agosto de 2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 28 de agosto de 2015, às 09h00min.

As modificações do referido termo, estão disponíveis no site do Município (www.arapoti.pr.gov.br).

Permanecem habilitados os demais itens do edital. Arapoti, 13/08/2015.

JABOTI

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2015**  
(RESUMO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realia r licitação, o n o rnome e g ue:

1 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2015 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

2 - OBJE TO: Seleção de Propõe a entre os proponente n-

JABOTI

quadrados o mo Mic oempres e Empres de Pequeno Porte, de ao rdo o m o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteraã o dada pela Lei Complementar nº 147/2014, para REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE MUNICIPAL de Arapoti, Arapoti, ME e EPP e de menor preço na região do Norte Pioneiro tendo prioridade de atendimento o na forma es iputada no edital, de ao rdo o m o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 31/08/2015 às 09:00 no site www.bl.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão e r obtidas junto ao Setor de Licitaã o da Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praã Minas Gerais 175, das 08h00min às 16h00min. O edital o mpleto eno nra-e dje onl e no endereã eletrõnio www.jaboti.pr.gov.br no link licitações.

Edifit o da Prefeitura Municipal de Jaboti, 10/08/2015

d oã Antonio I oã nino de Siqueira,  
Pregeiro Oficial,  
Portaria 02/2015.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2015**  
(RESUMO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realia r licitação, o n o rnome e g ue:

1 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2015 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

2 - OBJE TO: Seleã o de Propõe a entre os proponente n- quadrados o mo Mic oempres e Empres de Pequeno Porte, de ao rdo o m o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteraã o dada pela Lei Complementar nº 147/2014, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. As ME e EPP e diadas na região do Norte Pioneiro tendo prioridade de Contrataã o na forma es iputada no edital, de ao rdo o m o § 3o do inc o III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28/08/2015 às 09:00 no site www.bl.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão e r obtidas junto ao Setor de Licitaã o da Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praã Minas Gerais 175, das 08h00min às 16h00min. O edital o mpleto eno nra-e dje onl e no endereã eletrõnio www.jaboti.pr.gov.br no link licitações.

Edifit o da Prefeitura Municipal de Jaboti, 03/08/2015

d oã Antonio I oã nino de Siqueira,  
Pregeiro Oficial,  
Portaria 02/2015.

JUNDIAÍ DO SUL

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2015**

Ratifico o ato de Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 003 de 05 de janeiro de 2015, que declarou INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, Inciso II e artigo 25, § 1º, a favor da empresa: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ 07.797.957/0001-95, para A CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA PARA ACESSO AOS SERVIÇOS DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS - FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, durante o período de 12 (doze) meses para atender às necessidades do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, em valor total de R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais), em atendimento ao pedido do Departamento de Compras e Licitações, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

**PUBLIQUE-SE**  
Jundiá do Sul - PR, 10 de agosto de 2015.

Sebastião Egídio Leite  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015**

A Senhora Pregueira, designada pela Portaria nº 006 de 05 de janeiro de 2015, torna público a ADJUDICAÇÃO do Pregão Presencial nº 008/2015 - que tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO O ACERVO COMPLETO DO MUNICÍPIO, nas quantidades contidas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, atendendo a solicitação do DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICA, HABITAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO, a favor da empresa STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 07.248.071/0001-57, no valor de R\$ 45.999,96 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) por período de 12 meses, a qual recebeu manifestação a quantia de R\$ 3.833,33 (três mil, oitocentos e trinta e três reais e três centavos). Assim sendo, fica o proponente acima citado vencedor do certame e sugere à autoridade superior a homologação do presente Pregão.

Jundiá do Sul - PR, 07 de agosto de 2015.

Fernanda Aime de Andrade  
Pregueira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015**

Homologo a decisão da Senhora Pregueira, a qual foi nomeada

JUNDIAÍ DO SUL

através da Portaria nº 006 de 05 de janeiro de 2015, que adjudica o Pregão Presencial 008/2015, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO O ACERVO COMPLETO DO MUNICÍPIO, atendendo a solicitação do Departamento de Obras Públicas, Habitação, Urbanismo e Saneamento, por um período estimado de 12 meses a favor da empresa STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 07.248.071/0001-57, no valor total de R\$ 45.999,96 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), com o valor mensal de R\$ 3.833,33 (três mil, oitocentos e trinta e três reais e três centavos), conforme Pregão Presencial nº 008/2015

Jundiá do Sul - PR, 07 de agosto de 2015.

Sebastião Egídio Leite  
Prefeito Municipal

SALTO DO ITARARÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02-2015**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ/PR torna público que fará realia r, às 9:30 horas do dia 01 de setembro de 2015, na Rua Eduardo Bertoni úr, nº 471, Centro, em Salto do Itararé, Paraná, Braã i, a eã o pública de abertura dos enre lopes referentes à TOMADA DE PREÇOS, tipo menor prep, o b regime de empreitada, a prep global, para o nraãã o de empre o ramo para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS PRE-MOLDADOS DE CONCRETO (LAD TAS SEXTAVADAS) FCK: 35 MPa - 6 CM, EXECUÇÃO DE CAIXAS DE INSPEÇÃO E BOCAS DE LOBO PARA ESGOTAMENTO PLUVIAL, CUA S CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE NOS ANEXOS DO EDITAL, conforme especificado no edital. Os enre lopes a ão re bidos até as 9:00 do dia 01 de setembro de 2015, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O inteiro teor do edital e a usãã o de lreãã o adendos e anexos poderá e r examinado no endereço acima de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e eã r fornecido gratuitamente. No e de empreã o, o m eã r fora do Munic ipio de Salto do Itararé/PR, o edital poderá e r adquirido através do o reio, mediante depósito do lor da poãã g em na Conta do Munic ipio de Salto do Itararé/PR. Quando da licitaã o da memã a, a empreã deã r anexar o comprovante do depósito efetuado. O LICITADOR não eã r rep one bidade o mã a propõeã a da proponente que não recebeu esta tomada, seus modelos e anexos diretamente do LICITADOR. Informações pelo Fone: 43 3579 1607, email: fernandolima200912@gmail.com.

Salto do Itararé/PR, 11 de agosto de 2015.

FERNANDO MARQUES DE LIMA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015**

Eno nra-e aberto na Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015, Tipo Menor Preço, para Regio r que Prep, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E KM DE TRASLADO, o rnome especificado no anexo I do edital. O credenciamento dos representantes das empresã s interessaã das a rã no dia 27/08/2015, às 09:00 horas e a abertura da eã o pública, o m ree bimento dos envelopes com "propostas de preços", "documentos de habilitação" e abertura dos envelopes de "proposta de preços", dia 27/08/2015, às 09:15 horas. O edital em inteiro teor eãã rã a disposiãã o dos interessados, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na Rua Eduardo Bertoni úr, nº 471, Centro, Munic ipio de Salto do Itararé. Qualq ur informaçãã o poderão e r obtidas no endereço acima pelo telefone (43) 35791607.

WENCESLAU BRAZ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2015**

O Município de Wenceslau Braz - PR torna público que fará licitação na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto "Seleção de propostas, visando ao registro de preços de Bolas e Capas de chuveiros destinados aos Agentes Comunitários de Saúde". A abertura dos envelopes se dará no dia 28 de Agosto de 2015, às 09:00 horas. Esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, pelo fone: (43)3528-1010 e 3528-1157. Wenceslau Braz-PR, 13 de agosto de 2015

Mônica de Oliveira  
Pregueira Municipal

**EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2015**

A Pregueira comunica aos interessados no fornecimento dos produtos do objeto do Pregão Presencial-Registro de Preço nº 60/2015, que após a análise e verificação da proposta e documentação apresentadas pelas proponentes, decidiu habilitar e classificar:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	Palma de Fátima Martins Ribeiro - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 30 e 31	R\$73.958,05
02	Válcio Radial Vidotto Gonçalves - Eirel	22, 23, 24, 26, 28, 29, 32	R\$24.774,00

Wenceslau Braz-PR, 13 de agosto de 2015.

Mônica de Oliveira  
Pregueira Municipal

**PORTARIA Nº 330/2015**

O Sr. ATÁHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE**

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, a servidora DANIELA FERREIRA ALVES DA SILVA, matrícula 11571, portadora do RG nº. 8.697.071-4 e CPF nº 94.921.390-5, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO do Programa "Saúde da Família".

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos no dia 06 de Agosto de 2015.

Wenceslau Braz, 13 de Agosto de 2015.

ATÁHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

## ARAPOTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

## AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão nº 078/2015.

Processo nº 131/2015.

**Objeto:** Registro de preços para futura prestação de serviços de coleta, pesagem e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Protocolo dos Envelopes:** Até às 08h30min do dia 01 de setembro de 2015.

**Abertura dos Envelopes:** No dia 01 de setembro de 2015, às 09h00min.

**Prazo de Execução:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**Valor Máximo:** R\$ 138.825,00 (cento e trinta e oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

**Informações e Retirada do Edital:** Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) / email: [licitacao@arapoti.pr.gov](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov).

**Data Edital:** 13/08/2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

## AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão nº 077/2015.

Processo nº 132/2015.

**Objeto:** Registro de preços para futura aquisição de material impresso personalizado visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Protocolo dos Envelopes:** Até às 13h30min do dia 31 de agosto de 2015.

**Abertura dos Envelopes:** No dia 31 de agosto de 2015, às 14h00min.

**Prazo de Execução:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**Valor Máximo:** R\$ 339.988,50 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais e cinqüenta centavos).

**Informações e Retirada do Edital:** Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) / email: [licitacao@arapoti.pr.gov](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov).

**Data Edital:** 13/08/2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

## AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão nº 079/2015.

Processo nº 137/2015.

**Objeto:** Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de eletrocardiograma com fornecimento de aparelho digital visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

**Protocolo dos Envelopes:** Até às 08h30min do dia 02 de setembro de 2015.

**Abertura dos Envelopes:** No dia 02 de setembro de 2015, às 09h00min.

**Prazo de Execução:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**Valor Máximo:** R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

## JABOTI

quadrados como Microempresa de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014. Registro de preço visando aquisição de serviços gerais destinados aos departamentos de Jaboti/PR. Às ME e EPP sediadas em Jaboti/PR terão prioridade de contratação de acordo com o § 3º do inciso III do art. 1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: No dia 02/09/2015, às 14h00min, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Ider".

4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: No dia 02/09/2015, às 14h00min, junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, de 14h00min às 17h30min, o edital completo encontra-se disponível no site [www.jaboti.pr.gov.br](http://www.jaboti.pr.gov.br) no link licitação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti.

João Antonio Juventino de Siqueira  
Pregoeiro Oficial.  
Portaria 02/2015.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2015

(RESUMO PARA FINS DE PUBLICIDADE)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI torna público que fará realizar licitação para:

1 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
DE LICITAÇÃO: Menor Preço Fatores

2 - OBJETO: Seleção de Propostas de Microempresas para aquisição de serviços de manutenção e reparação de quadros como Microempresa de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE JABOTI/PR. ÀS ME E EPP SEDIADAS EM JABOTI/PR TERÃO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM O § 3º DO INCISO III DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. A REGIÃO DO NORTE PIONEIRO TERÁ PRIORIDADE DE ACORDO COM O ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

3 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: No dia 02/09/2015, às 14h00min, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Ider".

4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: No dia 02/09/2015, às 14h00min, junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, de 14h00min às 17h30min, o edital completo encontra-se disponível no site [www.jaboti.pr.gov.br](http://www.jaboti.pr.gov.br) no link licitação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

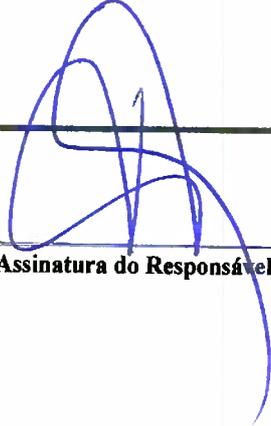
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Comprovante*  
*de Protocolo*  
*dos Envelopes*



## Comprovante de Protocolo

<b>Protocolo:</b> <b>475</b>	<b>Data:</b> 01/09/2015	<b>Horário:</b> 08:16	<b>Pregão</b> 078/15
<b>Origem:</b> MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP			
<b>Interessado:</b> COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
<b>Assunto:</b> Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			



Assinatura do Responsável

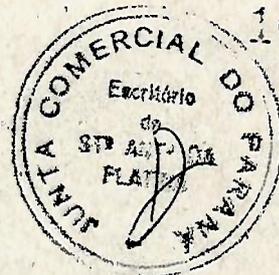
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Credenciamento*

*de*

*Representantes*



## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

### ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA

**PAULO ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, cédula de identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, 1822, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP nº 84940-000, e **WAINE BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina, Paraná, nascido em 07/06/1973, empresário, CPF 904.951.289-53, cédula de identidade RG 5.086.458-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 26/08/1987, residente e domiciliado à Rua Caetano José de Carvalho, 622, Boa Vista, Siqueira Campos, Paraná, CEP nº 84940-000, resolvem por este instrumento particular de contrato social constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:** A sociedade girará sob nome empresarial de **ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA** e terá sede e domicílio à Rua Nossa Senhora de Fátima, 1159, 1º andar, sala 01, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

**Cláusula Segunda:** O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

**PAULO ROBERTO PEREIRA** – 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

**WAINE BARBOSA DE OLIVEIRA** – 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);

**Cláusula Terceira:** O objeto será comércio atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos e materiais odonto-médico-hospitalares e laboratoriais, suas peças e acessórios, instalação e reparos.

**Cláusula Quarta:** A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de registro na Junta Comercial do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM ORIGINAL  
01/09/14

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

### ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA



**Cláusula Sétima:** A administração da sociedade caberá aos sócios **PAULO ROBERTO PEREIRA** e **WAINE BARBOSA DE OLIVEIRA** com poderes e atribuições de administradores, aos quais competem isoladamente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Oitava:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Cláusula Décima:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Primeira:** Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", em valor a ser fixado a cada mês de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Segunda:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Terceira** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM ORIGINAL  
09 / 09 / 95



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO**

**ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA**

**Cláusula Décima Quarta:** Declara para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99 que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

**Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Siqueira Campos, 24 de março de 2004.

**PAULO ROBERTO PEREIRA**

**WAIVE BARBOSA DE OLIVEIRA**

Testemunhas:

**ANTONIO CARLOS GALVÃO**  
RG 6.117.686-1 SSP-PR

**ADAUTO VIEIRA**  
RG 7.099.976-5 SSP-PR

**PREFEITURA MUN. DE ARAUCÁRIA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONFERE COM ORIGINAL**  
07/10/04/11

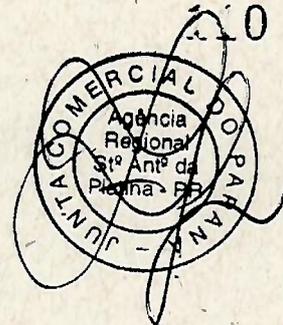
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA**  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 31/03/2004  
SOB NÚMERO: 41205205465  
Protocolo: 04/101377-8  
  
**MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO**  
SECRETARIA GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA**  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 31/03/2004  
SOB NÚMERO: 20041013786  
Protocolo: 04/101378-6  
Empresa: 41 2 0520546 5  
**ELETRO - MEDIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO - ELETRONICOS LTDA**  
  
**MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO**  
SECRETARIA GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DA SOCIEDADE**

**MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP**

**CNPJ 06.183.150/0001-64**



**PAULO ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, Cédula de Identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000 e **ORIENTE MOISES DE SENE**, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba, Paraná, nascido em 17/09/1969, empresário, CPF 626.750.879-04, Cédula de Identidade RG 12.692.893-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 20/11/2008, residente e domiciliado à Rua Piratininga, 295, Boa Vista, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP**, com sede à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 03, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o **NIRE** 41205205465 e inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0001-64, resolvem assim alterar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

**1ª** Fica elevado o capital social para R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo o valor do aumento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), integralizado neste ato, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

**PAULO ROBERTO PEREIRA** – 108.900 (cento e oito mil e novecentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais);

**ORIENTE MOISES DE SENE** – 1.100 (mil e cem) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

**2ª** Fica alterada a cláusula terceira do contrato social, que tinha a seguinte redação:

**Cláusula Terceira:** O objeto é tratamento, coleta, acondicionamento, transporte e destinação final de lixo hospitalar, resíduos perigosos e não perigosos.

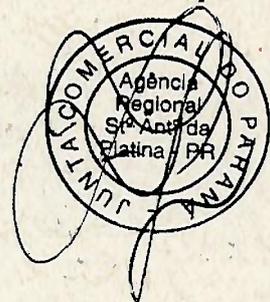
**3ª** O objeto social passa a ser tratamento, coleta, acondicionamento e destinação final de lixo hospitalar, resíduos perigosos e não perigosos.

**PREFEITURA MUN. DE ARAPOZAS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONFERE COM ORIGINAL**  
00 / 04 / 11

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DA SOCIEDADE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP

CNPJ 06.183.150/0001-64



## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**PAULO ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, Cédula de Identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000 e **ORIENTE MOISES DE SENE**, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba, Paraná, nascido em 17/09/1969, empresário, CPF 626.750.879-04, Cédula de Identidade RG 12.692.893-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 20/11/2008, residente e domiciliado à Rua Piratininga, 295, Boa Vista, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP**, com sede à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 03, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o **NIRE** 41205205465 e inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0001-64, após a presente alteração contratual, resolvem consolidar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob nome empresarial **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP** e tem sede e domicílio à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 03, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

**Cláusula Segunda:** O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

**PAULO ROBERTO PEREIRA** – 108.900 (cento e oito mil e novecentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais);

**ORIENTE MOISES DE SENE** – 1.100 (mil e cem) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

**Cláusula Terceira:** O objeto é tratamento, coleta, acondicionamento e destinação final de lixo hospitalar, resíduos perigosos e não perigosos.

**Cláusula Quarta:** A sociedade iniciou suas atividades em 31/03/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM ORIGINAL

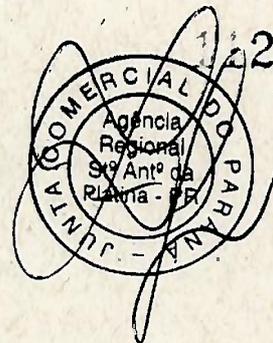
09 / 09 / 15

2

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DA SOCIEDADE**

**MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP**

**CNPJ 06.183.150/0001-64**



**Cláusula Quinta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima:** A administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO ROBERTO PEREIRA** com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Oitava:** A sociedade poderá ser administrada por sócios e não sócios, sendo que a designação destes dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços no mínimo, após a integralização, consoante o Art. 1061 do Código Civil.

**Cláusula Nona:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

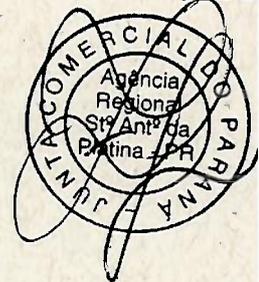
**Cláusula Décima Primeira:** A sociedade possui filial à Avenida Henrique Mansano, 1446, Jardim Alpes, Londrina, Paraná, CEP 86079-450, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE 41900946559** e inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0003-26, com capital social na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com início de atividades em 05/07/2006.

**Cláusula Décima Segunda:** Apenas o sócio **PAULO ROBERTO PEREIRA** terá direito a retirada mensal a título de "pró-labore", em valor a ser fixado a cada mês de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Terceira:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM ORIGINAL

09 / 09 / 15



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DA SOCIEDADE**

**MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP**

**CNPJ 06.183.150/0001-64**

possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

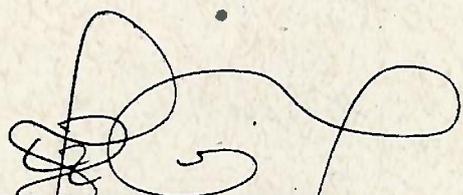
**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**Cláusula Décima Quarta:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Siqueira Campos, 12 de novembro de 2013.

  
**PAULO ROBERTO PEREIRA**

  
**ORIENTE MOISES DE SENE**

  
**Fábio Toledo Fonseca**  
RG: 7.756.115-3 SSP/PR  
RELATOR



**PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONFERE COM ORIGINAL**

09/09/13

  
**SEBASTIÃO MOTTA**  
SECRETARIO GERAL



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP**

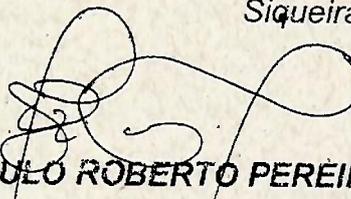
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná.

A Sociedade **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná em 31/03/2004, **NIRE: 4120520546-5**, CNPJ 06.183.150/0001-64, estabelecida na Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 03, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra na condição de **MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: **307**

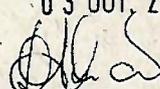
Descrição do Ato: **REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Siqueira Campos, 28 de setembro de 2011.

  
**PAULO ROBERTO PEREIRA**

  
**ORIENTE MOISES DE SENE**

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u>	Etiqueta de registro
<p>03 OUT. 2011</p> <p> Dorothy A.P. Franco RELATORA CAB/PR - 12497</p>	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/10/2011 SOB NÚMERO: 20117862797 Protocolo: 11/786279-7, DE 03/10/2011</p> <p>Empresa: 41 2 0520546 5 MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME</p> <p> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM ORIGINAL  
01/10/11




**MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP**  
**AVENIDA MARGINAL Nº 4579, SALA 03, BAIRRO SALTINHO**  
**FONE/FAX: (43) 3571 - 2003**  
**SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ CEP: 84.940-000**  
**CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015 - FMS

Pela presente fica credenciado o Sr.) *Paulo Roberto Pereira* , inscrito no CPF sob o nº 637.851.456.91, portador(a) da carteira de identidade n4.211.610-6º, expedida por SSP PR, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Siqueira Campos, 01 de setembro de 2015.

RECONHECIDA

*[Handwritten Signature]*  
**MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP**  
**Paulo Roberto Pereira**  
**Diretor**  
**RG: 4.211.610-6**  
**CPF: 637.851.456.91**  
**06.183.150/0001-64**  
**MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP**  
**Av. Marginal, 4579 Parque Industrial I Sala 03**  
**Saltinho - CEP: 84.940-000**  
**Siqueira Campos - PR**

*[Handwritten Signature]*

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**NOME**  
**PAULO ROBERTO PEREIRA**

**DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF**  
 4211610-6 SESP PR

**CPF**      **DATA NASCIMENTO**  
 637.851.456-91      06/11/1970

**FILIAÇÃO**  
**VICENTE DE PAULA PEREIRA**  
**GERALDA APARECIDA ROBERTO PEREIRA**

**PERMISSÃO**      **ACC**      **CAT. HAB.**  
 [ ]      [ ]      **AD**

**Nº REGISTRO**      **VALIDADE**      **Nº HABILITAÇÃO**  
 01265206371      08/05/2020      18/01/1989

**OBSERVAÇÕES**

**ASSINATURA DO PORTADOR**  
 [assinatura]

**LOCAL**      **DATA EMISSÃO**  
 SIQUEIRA CAMPOS, PR      12/05/2015

**ASSINATURA DO EMISSOR**      11104485326  
 [assinatura]      PR909201251

**DETRAN, PR (PARANÁ)**

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

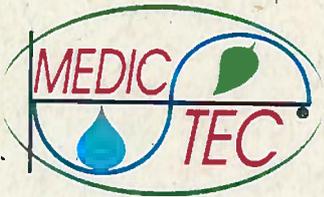
1126119684

PRIMEIRO PLASTIFICAR

1126119684

  
**PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONFERE COM ORIGINAL**  
07 / 09 / 15





MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP  
AVENIDA MARGINAL Nº 4579, SALA 03, BAIRRO SALTINHO  
FONE/FAX: (43) 3571 - 2003  
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ CEP: 84.940-000  
CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº078/2015

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Siqueira Campos, 01 de setembro de 2015.

  
MÉDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP

*Paulo Roberto Pereira*  
Diretor

RG: 4.211.610-6  
CPF: 637.851.456.91

06.183.150/0001-64

MÉDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP  
Av. Marginal, 4579 Parque  
Industrial I Sala 03

Saltinho - CEP: 84.940-000  
Siqueira Campos - PR



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

118

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

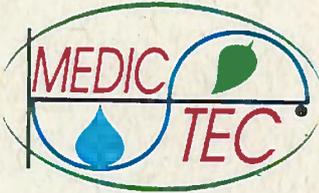
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0520546-5	CNPJ 06.183.150/0001-64	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 31/03/2004	Data de Início de Atividade 31/03/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA MARGINAL, 4579-PARQUE INDUSTRIAL I, SALA 03, SALTINHO, SIQUEIRA CAMPOS, PR, 84.940-000			
Objeto Social TRATAMENTO, COLETA, ACONDICIONAMENTO, E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR, RESIDUOS PERIGOSOS E NAO PERIGOSOS.			
Capital: R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração  Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
PAULO ROBERTO PEREIRA 637.851.456-91	108.900,00	SOCIO	Administrador
ORIENTE MOISES DE SENE 626.750.879-04	1.100,00	SOCIO	
Último Arquivamento			<u>Término do Mandato</u>
Data: 18/11/2013	Número: 20136521142	SITUAÇÃO REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0094655-9		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV HENRIQUE MANSANO, 1446, JARDIM ALPES, LONDRINA, PR, 86.079-450, BRASIL			

15/377455-0

CURITIBA - PR, 25 de agosto de 2015

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



**MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP**  
**AVENIDA MARGINAL Nº 4579, SALA 03, BAIRRO SALTINHO**  
**FONE/FAX: (43) 3571 - 2003**  
**SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ CEP: 84.940-000**  
**CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**

## DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 06183150000164, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.

Siqueira Campos, 01 de setembro de 2015.



*[Handwritten Signature]*  
**MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP**  
**Paulo Roberto Pereira**  
**Diretor**  
**RG: 4.211.610-6**  
**CPF: 637.851.456.91**

**06.183.150/0001-64**  
**MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP**  
 Marginal, 4579 Parque Industrial I Sala 03  
 Saltinho - CEP: 84.940-000  
 Siqueira Campos - PR

*[Handwritten signatures]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Proposta(s) de*  
*Preços*



MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP  
 AVENIDA MARGINAL Nº 4579, SALA 03, BAIRRO SALTINHO  
 FONE/FAX: (43) 3571 - 2003  
 SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ CEP: 84.940-000  
 CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

## PROPOSTA DE PREÇOS

AO  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015 - FMS

**DO OBJETO:** O presente termo de referência tem por objeto o Registro de preços para futura prestação de serviços de coleta, pesagem e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

### DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KG	22.500,0000	R\$ 5,95 (Cinco reais e noventa e cinco centavos).	R\$ 133.875,00 (Cento e trinte e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Prestação de Serviço de Coleta, Pesagem, Transporte e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos A e E potencialmente infectante e perfurocortante conforme Resolução CONAMA nº 358/05.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	KG	500,000	R\$ 9,90 (Nove reais e noventa centavos).	R\$ 4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Prestação de Serviço de Coleta, Pesagem, Transporte e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde do Grupo B (Químico) conforme Resolução CONAMA nº 358/05.



**MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP**  
**AVENIDA MARGINAL Nº 4579, SALA 03, BAIRRO SALTINHO**  
**FONE/FAX: (43) 3571 - 2003**  
**SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ CEP: 84.940-000**  
**CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**

## DOS SERVIÇOS

- A contratada deverá oferecer os serviços de acordo com a RDC 358/CONAMA, com certificado de destinação a ser recebido pelo prestador de serviço.
- Os locais de recolhimento são nas unidades de saúde do Jardim Ceres, Vila Romana, Jardim Aratinga, Jardim Alphaville, Calógeras, Cerrado das Cinzas, Vila Humaitá, CEO e Hospital Municipal.
- O horário de recolhimento deverá ser entre às 7h30min e 11h30min e das 13h00min e 16h00min, duas vezes por semana, em dias intercalados, preferencialmente nas terças e sextas-feiras.
- Todo o resíduo coletado deverá ser pesado pela contratada com o acompanhamento de um funcionário da Unidade de Saúde, sendo o peso registrado e assinado pelo servidor e pelo funcionário da empresa.

## VALIDADE DA PROPOSTA:

**Prazo de execução: conforme edital**

60 Sessenta dias.

Obs: Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

Siqueira Campos, 01 de setembro de 2015.

**MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP**

**Paulo Roberto Pereira**  
**Diretor**

**RG: 4.211.610-6**  
**CPF: 637.851.456.91**

**06.183.150/0001-64**

**MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP**  
**Av. Marginal, 4579 Parque**  
**Industrial I Sala 03**

**Saltinho - CEP: 84.940-000**  
**Siqueira Campos - PR**

Avenida Marginal, nº 4579, sala 03, Bairro Saltinho. CEP 84.940-000 - Siqueira Campos - PR

FONE/FAX: (43) 3571-2003

CELULAR: (43) 8409-3097/ 8414-5215

E-Mail: [administracao@medictecambiental.com.br](mailto:administracao@medictecambiental.com.br)

[www.medictecambiental.com.br](http://www.medictecambiental.com.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Envelope(s) de*  
*Proposta(s) de*  
*Preços*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Documentos de*  
*Habilitação*



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>31/03/2004</b>
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>06.183.150/0001-64</b> <b>MATRIZ</b>				
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP</b>				
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>MEDIC TEC</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos</b> <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>				
<b>LOGRADOURO</b> <b>AV MARGINAL</b>		<b>NÚMERO</b> <b>4579</b>	<b>COMPLEMENTO</b> <b>PARQUE INDL I SL 03</b>	
<b>CEP</b> <b>84.940-000</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>SALTINHO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>SIQUEIRA CAMPOS</b>	<b>UF</b> <b>PR</b>	
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>contabgalvao@yahoo.com.br</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(43) 3571-1217</b>		
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****				
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>03/11/2005</b>		
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>				
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 28/08/2015 às 15:22:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP CNPJ: 06.183.150/0001-64

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 99005456 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Endereço: Avenida MARGINAL, 04579 - Bairro SALTINHO - Compl. PARQUE INDUSTRIAL I - SALA 03 - CEP 84940000

Código de Controle

DBD1COUU33JU3751

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 14 de Julho de 2015



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP**  
**CNPJ: 06.183.150/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:59:32 do dia 08/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2015.

Código de controle da certidão: **03B7.D88B.F23C.E2FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 013614622-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.183.150/0001-64

Nome: **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP**

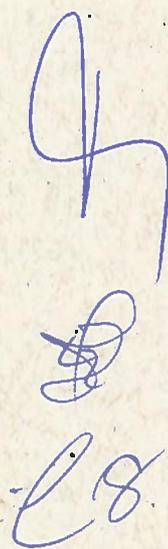
**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/12/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06183150/0001-64  
**Razão Social:** MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** MEDIC TEC  
**Endereço:** AV MARGINAL 4579 PARQUE INDL I SL 03 / SALTINHO / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/08/2015 a 25/09/2015

**Certificação Número:** 2015082706244549384680

Informação obtida em 28/08/2015, às 09:06:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nomé: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.183.150/0001-64

Certidão nº: 127246035/2015

Expedição: 28/08/2015, às 09:03:23

Validade: 23/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.183.150/0001-64**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

**0915100-58.2008.5.09.0019 - TRT 09ª Região \*\***

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOSRua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122  
Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTOINSC. MUNICIPAL  
99005456EXERCÍCIO  
2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP CNPJ: 06.183.150/0001-64

NOME FANTASIA

"MEDIC TEC"

ENDEREÇO

Avenida MARGINAL, 04579 - Compl. PARQUE INDUSTRIAL I - SALA 03

BAIRRO

SALTINHO

C.N.P.J / CPF Ns

06.183.150/0001-64

VALIDADE

31/12/2015

ATIVIDADE PRINCIPAL

TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.





ESTADO DO PARANÁ

# PODER JUDICIÁRIO

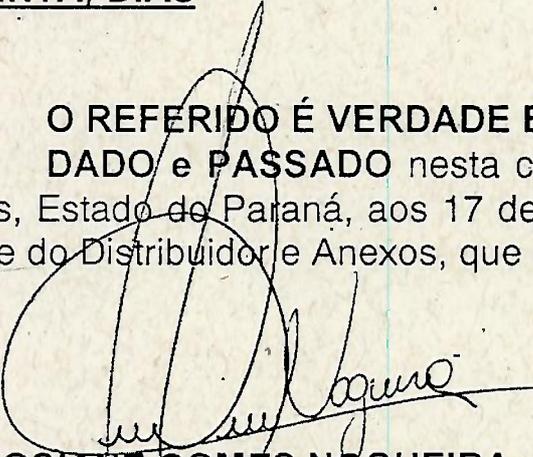
COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS  
 CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
 SIMEI MUZZA DE FREITAS  
 DISTRIBUIDOR

Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 3571-1291

## “CERTIDÃO”

**C**ERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA**, onde figura como requerida a empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME**, sob o CNJP nº 06.183.150/0001-64, com sedê neste Município e Comarca.

**VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado de Paraná, aos 17 de agosto de 2015. Eu,  Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi

JOSIANE GOMES NOGUEIRA  
 ESCRIVENTE JURAMENTADA

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 01/09/15

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS  
 DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
 RUA PARANÁ, 2095  
 FONE/FAX: (43) 3571-1291  
 SIMEI MUZZA DE FREITAS  
 DISTRIBUIDOR  
 CEP: 84940-000



ESTADO DO PARANÁ

# PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
SIMEI MUZZA DE FREITAS  
DISTRIBUIDOR

Rua Rio Grande do Norte, 1.932 - Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 3571-1291

## "CERTIDÃO"

**C**ERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE CONCORDATA**, onde figura como requerida a empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME**, sob o CNJP nº 06.183.150/0001-64, com sede neste Município e Comarca.

**VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS**

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

**DADO e PASSADO** nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado de Paraná, aos 17 de agosto de 2015. Eu, Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

*[Handwritten Signature]*  
**JOSIANE GOMES NOGUEIRA  
ESCREVENTE JURAMENTADA**

**PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM ORIGINAL**  
*01/08/15*

**COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS  
DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA PARANÁ, 2095  
FONE/FAX: (43) 3571-1291  
SIMEI MUZZA DE FREITAS  
DISTRIBUIDOR  
CEP: 84940-000**

*[Handwritten Signature]*



**MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP**  
**AVENIDA MARGINAL Nº 4579, SALA 03, BAIRRO SALTINHO**  
**FONE/FAX: (43) 3571 - 2003**  
**SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ CEP: 84.940-000**  
**CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**

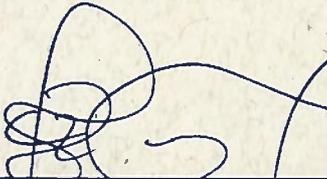
## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº078/2015

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Siqueira Campos, 01 de setembro de 2015.

  
**MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP**  
**Paulo Roberto Pereira**  
**Diretor**  
**RG: 4.211.610-6**  
**CPF: 637.851.456.91**

**06.183.150/0001-64**  
**MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP**  
 Marginal, 4579 Parque Industrial I Sala 03  
 Saltinho - CEP: 84.940-000  
 Siqueira Campos - PR



**MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP**  
**AVENIDA MARGINAL Nº 4579, SALA 03, BAIRRO SALTINHO**  
**FONE/FAX: (43) 3571 - 2003**  
**SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ CEP: 84.940-000**  
**CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**

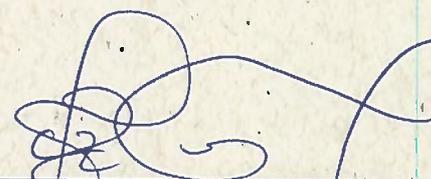
### DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº 078/2015**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Siqueira Campos, 01 de setembro de 2015.

  
 \_\_\_\_\_  
**MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP**

**Paulo Roberto Pereira**

**Diretor**

**RG: 4.211.610-6**

**CPF: 637.851.456.91**





**MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP**  
**AVENIDA MARGINAL Nº 4579, SALA 03, BAIRRO SALTINHO**  
**FONE/FAX: (43) 3571 - 2003**  
**SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ CEP: 84.940-000**  
**CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015

A empresa MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 06183150000164, com sede AV. MARGINAL Nº 4579 BAIRRO SALTINHO **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Siqueira Campos, 01 de setembro de 2015.

**MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP**

**Paulo Roberto Pereira**  
**Diretor**

**RG: 4.211.610-6**

**CPF: 637.851.456.91**

**06.183.150/0001-64**

**MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP**

Av. Marginal, 4579 Parque Industrial I Sala 03

Saltinho - CEP: 84.940-000  
 Siqueira Campos - PR



**MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP**  
**AVENIDA MARGINAL Nº 4579, SALA 03, BAIRRO SALTINHO**  
**FONE/FAX: (43) 3571 - 2003**  
**SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ CEP: 84.940-000**  
**CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015**

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO**

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06183150000164, sediada à AV. MARGINAL Nº 4579 BAIRRO SALTINHO, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Siqueira Campos, 01 de setembro de 2015.

**MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP**

**Paulo Roberto Pereira**  
**Diretor**

**RG: 4.211.610-6**  
**CPF: 637.851.456.91**

**06.183.150/0001-64**  
**MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP**  
**Av. Marginal, 4579 Parque Industrial | Sala 03**  
**Saltinho - CEP: 84.940-000**  
**Siqueira Campos - PR**

 <p><b>PARANÁ</b> GOVERNO DO ESTADO</p>	 <p><b>IAP</b> INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais</p>	<p><b>Licença de Operação</b> Nº 9048 Validade 24/07/2017 Protocolo 136640003</p>
--	--	---

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 136640003, expede a presente Licença de Operação à:

**01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO**

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física			
<b>MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME</b>			
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física		Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física	
06183150000164		9030197191	
Endereço			
AV. MARGINAL, 4579			
Bairro	Município	UF	Cep
PQ INDUSTRIAL I - SALTINHO	Siqueira Campos	PR	84940000

**02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Empreendimento	
<b>coleta e tratamento de resíduos sólidos de serviços de saúde</b>	
Tipo de empreendimento/atividade	
<b>COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE DAS CLASSES A, B, D e E.</b>	
Endereço	Bairro
PR092, KM 307	Área Industrial
Município	Cep
Siqueira Campos	84940000
Corpo Hídrico do Entorno	Bacia Hidrográfica
Ribeirão Fartura	Itararé
Destino do Esgoto Sanitário	Destino do Efluente Final
*****	*****

**03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO**

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 008/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Qualquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

**Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento**

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 119976693, Licença: 9048, Emissão da Licença: 27/09/2013, Validade: 27/09/2015

Quaisquer ampliações e/ou alterações que venham a ocorrer no empreendimento e atividade, ora licenciados, em conformidade com o estabelecido pela Resolução SEMA-IAP n.º 031, de 24 de agosto de 1998 em seu Artigo 4º, deverão ser objeto de novos licenciamentos prévio, de instalação e de operação.

A Licença de Operação refere-se aos locais, onde estão instalados os equipamentos ou processos produtivos relacionados no Cadastro para Tratamento e Disposição Final de Resíduos - Deverá atender as condicionantes constadas na licença prévia e instalação.

O transporte de resíduos deverá ser realizado em total segurança em veículo apropriado para tal finalidade, atendendo a legislação em vigor. Os níveis de pressão sonora (ruídos), decorrentes da atividade que será desenvolvida no local, deverão estar de conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º001-90 [as vibrações e ruídos gerados pela atividade do empreendimento deverão ser controlados de modo a evitar incômodo ao bem estar público].

Eventuais emissões gasosas, de materiais particulados e odores decorrentes da referida atividade, deverão estar em conformidade com o que preconizam a Lei Estadual N.º 13.806-02 e a Resolução N.º 054-2006 da SEMA-PR. Será proibida também a queima a céu aberto de qualquer tipo de material no local. O consumo pela empresa de matérias primas de origem florestal, em qualquer finalidade, motivará prévio registro junto ao SERFLOR deste IAP. Fica proibida a queima a céu aberto, de qualquer tipo de material, exceto nos seguintes casos:

- Quando for praticado após autorização do Instituto Ambiental do Paraná.
- Em situações de emergência sanitária, assim definidas pela Secretaria de Estado de Saúde ou pela Secretaria de Estado da Agricultura. Fica estabelecida a zero a vazão de lançamento de efluentes líquido oriundos do processo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPÓI**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONFERE COM ORIGINAL**

07 / 08 / 14



Licença de Operação

Nº 9048

Validade 24/07/2017

Protocolo 136640003

produtivo. Fica terminantemente proibida a disposição ou manipulação de materiais provindo da atividade fora do estabelecimento.

A empresa deverá manter regularidade na manutenção dos equipamentos de prevenção contra incêndio. Não deverá ocorrer, em qualquer época, o descarte no meio ambiente de efluentes líquidos originados diretamente no processo produtivo, uma vez que tais efluentes não foram previstos na documentação apresentada pela requerente, para análise por parte deste Instituto Ambiental do Paraná - IAP.

Os resíduos sólidos oleosos e sólidos gerados, depois de selecionados e armazenados no local, deverão ser encaminhados a terceiros para reciclagem e/ou destinação final adequada, mediante autorização específica neste sentido, a serem obtidas junto a este IAP.

As medidas necessárias à contenção de vazamentos que eventualmente ocorra, a reparação de danos ambientais destinação final de resíduos sinistrados, serão, de total responsabilidade da requerente/empreendedor, do técnico responsável pela implantação e construção do equipamento

Todo resíduo deverá ser mantido cercado adequadamente e sob cobertura.

Deverá o empreendedor manter um Plano de Contenção de Riscos Ambientais em face dos insumos utilizados no processo de industrialização/tratamento do produto elencado no cadastro industrial.

A empresa devida sua atividade deverá trabalhar no sentido de não violar qualquer condicionante ou norma legalambiental, por omissão e ou descuido de manutenção, que possam vir a causar quaisquer problemas ambientais sanitários, devendo obedecer aos ditames da Lei Federal 9.605/1998, do Decreto Federal 6.514/2008, além do Decreto 857 de 18/07/1979 que regulamenta a Lei 7.109 de 17/01/1979.

A presente licença ambiental de operação, em conformidade com o que consta do artigo 19 da Resolução N.º 237 do Conama, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer emissões, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de vencimento desta licença, o empreendedor deverá requerer junto ao órgão ambiental sua renovação.

Esta licença foi concedida com base nas informações constantes de cadastro específico apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Fica assegurado ao IAP o direito de fiscalizar o cumprimento das condicionantes supracitadas, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser exercido pelo IAP, como decorrência da legislação ambiental federal e estadual aplicável.

O não cumprimento a legislação ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes às sanções previstas na legislação ambiental vigente.

Esta Licença não exime os responsáveis do empreendimento de eventuais vistorias e/ou exigências que se fizerem necessárias para o cumprimento da legislação ambiental vigente.

Esta licença concedida, não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que eventualmente esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA O TRATAMENTO DE RESÍDUOS

- Câmara Fria medida em - 16m³ Modelo Technoblock VTM 310 E, para acondicionamento de resíduos de fácil putrefação.
- Forno Crematório de Resíduos A2 - A3 - B - A5, marca BRUCKER à GPL nº de série 35 2 23450552 capacidade de 700kg/hora, Volts - 220, km-10, AMP-30, DIM. INT 6.50 à 9.00L 1400 p MM. São cremados em uma temperatura mínima de 800°C à uma máxima de 1200°C, posteriormente é destinada a aterro sanitário devidamente licenciado.
- Caldeira ENGTHERM modelo BLK A1/ Fabricante Termodinâmica, tipo água tubular ano 2009 capacidade vapor 300 Kg/hora superfície de aquecimento 15m² combustível lenha, equipamento que auxilia no tratamento por AUTOCLAVE INSERINDO VAPOR.
- AUTOCLAVE E MODELO WM 4.2. Nº SÉRIE 0603-09 capacidade 1.000kg/hora, os resíduos são inseridos na autoclave, onde passam pelo processo de esterilização por vapor saturado sob pressão, a uma temperatura de 150°C por um período de 1:40 hrs, aproximadamente.

TRITURADOR NOGUEIRA COM CAPACIDADE DE 8.000 KG/DIA PARA DESCARACTERIZAÇÃO DE RESÍDUOS.

**PREFEITURA MUN. DE ARAPÓI**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONFERE COM ORIGINAL**  
 07/07/15



Instituto Ambiental do Paraná  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 9048

Validade 24/07/2017

Protocolo 136640003

*[Handwritten signature]*  
PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONFERE COM ORIGINAL  
01 / 05 / 15

Local e data

Jacarezinho, 24 de julho de 2015

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

*[Handwritten signature]*  
**Rosa M<sup>a</sup> Gonzaga Baccon**  
Chefe Regional  
IAP/Jacarezinho  
RG: 1.484.369-8



**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA IX REGIÃO**  
**PARANÁ**

Rua Monsenhor Celso, 225 - 5º/6º/10º Andar - Caixa Postal 506 - CEP 80010-150 - Curitiba - Paraná  
Fone: (0\*\*41) 3224-6863 - Fax: (0\*\*41) 3233-7401 - e-mail: crq9@crq9.org.br - www.crq9.org.br

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**Nº. 02821/15**

Certificamos que a empresa **Medic Tec Ambiental Ltda- Me**, registrada sob nº. **03879**, Processo nº. **14837/06** de acordo com o artigo 27, da Lei nº. 2.800 de 18/06/56, combinado com o Artigo. 1º da Lei nº. 6.839 de 30/10/80 e Resolução Normativa nº. 258/14 - CFQ, tem como Responsável Técnico o profissional **Luiz Antônio Zanon**, registrado neste Conselho sob nº. **09200169** e Processo nº. **02483/86** na Categoria de **Bacharel em Química com Atribuição Tecnológica**, conforme registro no livro nº. 01 de "**Anotação de Responsabilidade Técnica**" sob nº. **02821/15**, folha nº.45. Documento válido até 31.03.2016.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2015.

**Ana Lídia Gomes**

**Diretora Administrativa do CRQ-IX**

Havendo alteração do Responsável Técnico a empresa deverá indicar outro profissional para a função no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da ocorrência. O não atendimento implicará multa automática.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO**  
**FRETERURA MUKIHE ARATOTTI**  
**CONFERE COPIA ORIGINAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Envelope(s) de*  
*Habilitação*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Ata da Sessão*  
*de Julgamento*

# Prefeitura Municipal de Arapoti

## Ata de Sessão Pública

Pregão/Ano: 78/2015

**Objeto:** Registro de preços para futura prestação de serviços de coleta, pesagem e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

### PREÂMBULO

No dia 01 de setembro de 2015, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) IDINEU ANTONIO DA SILVA, e a Equipe de Apoio Senhores(as) LUCIANO AGUIAR ROCHA e GENI MONTEIRO, designados nos autos do Processo nº 131/2015, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma:

#### Credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	CPF	
3035	MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME	EPP	PAULO ROBERTO PEREIRA	637.851.456-91

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

1		PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA PESAGEM		ENCERRADO			
Fase ==> Apresentação de Propostas		1 - PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA PESAGEM					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
3035	MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME	22.500,0000	5,9500	133.875,0000			
Fase ==> Negociação		1 - PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA PESAGEM					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
3035	MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME	22.500,0000	5,3900	121.275,0000	01/09/2015	09:07:20	VENCEDOR
2		PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA PESAGEM		ENCERRADO			
Fase ==> Apresentação de Propostas		2 - PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA PESAGEM					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
3035	MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME	500,0000	9,9000	4.950,0000			
Fase ==> Negociação		2 - PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA PESAGEM					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
3035	MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME	500,0000	9,2100	4.605,0000	01/09/2015	09:07:50	VENCEDOR

**HABILITAÇÃO**

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s)

Fornecedor	Item	
3035	MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME	1 PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA PESAGEM TRANSPORTE
3035	MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME	2 PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA PESAGEM TRANSPOR

**RESULTADO**

À vista da habilitação, foi declarado vencedor o licitante acima mencionado que apresentou a melhor proposta.

Fornecedor 3035 - MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME

Item	Qtde	Val./Unit	Val./Tot	Status
1	22.500,00	5,3900	121.275,00	VENCEDOR
2	500,00	9,2100	4.605,00	VENCEDOR
			<b>Total:</b>	125.880,00
			<b>Total do Processo:</b>	125.880,00

**OCORRÊNCIAS**

Alteração	Data	Item	Descrição
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:07:06	01/09/2015	18982 PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA PESAGEM TRANSPORTE
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:07:07	01/09/2015	18983 PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA PESAGEM TRANSPOR

**RECURSO**

Nada Consta.

**ADJUDICAÇÃO**

Em seguida, o pregoeiro adjudicou o(s) item(ns) licitado(s) para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) o menor preço, conforme relacionado acima.

Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

**ASSINAM**

**REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):**

3035 MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME

PAULO ROBERTO PEREIRA

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:**

IDINEU ANTONIO DA SILVA

GENI MONTEIRO

LUCIANO AGUIAR ROCHA

*Parecer*  
*Jurídico do*  
*Resultado do*  
*Certame*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 01/09/2015.

A Sua Senhoria o Senhor

**DIONE BATISTA DOS SANTOS**

DD. Procurador Jurídico Municipal

**Assunto** Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame

**Origem:** Processo nº 131/2015 - Edital de Pregão nº 78/2015

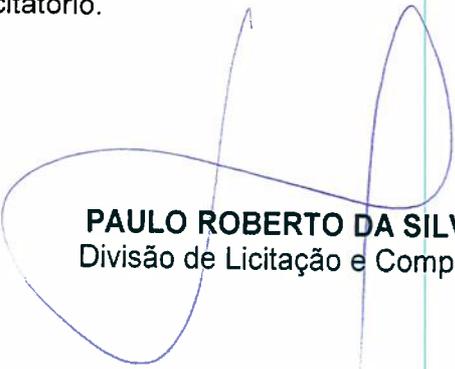
**Objeto:** Registro de preços para futura prestação de serviços de coleta, pesagem e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

  
**PAULO ROBERTO DA SILVA**  
Divisão de Licitação e Compras

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 244/2015

Consultante: Paulo Roberto da Silva - Divisão de Licitação e Compras

Processo nº. 131/2015

PARECER FINAL

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão, cujo critério de julgamento é o menor preço, que tem como objetivo a formação de registro de preços para serviços de coleta, pesagem e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde.

I - DAS ETAPAS:

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- a) Solicitação de processo licitatório (fls. 02/05);
- b) Processo licitatório (fl. 07);
- c) Cotações de preços (fls. 09/14);
- d) Decreto que designou a Comissão Permanente de Licitação (fls. 16/17);
- e) Autorização para licitar (fl. 19);
- f) Minuta do edital e anexos (fls. 21/55);
- g) Parecer jurídico preliminar (fls. 57/63);
- h) Edital de pregão e anexos (fls. 65/99);
- i) Publicação do extrato do edital (fls. 101/103);
- j) Comprovante de protocolo dos envelopes (fls. 105);
- l) Credenciamento de representantes (fls. 107/122);
- k) Envelopes de propostas de preços (fl. 124);
- m) Documentos de habilitação (fls. 126/143);
- n) Envelopes de habilitação (fls. 145);





o) Ata da sessão de julgamento (fls. 147/148).

Após a abertura do envelope contendo a proposta e documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação designada analisou mencionados documentos, e pelo menor preço, concluiu por declarar vencedora a licitante **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - ME**.

## II - CONCLUSÃO

Analisando os autos, verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 08 de setembro de 2015.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Edital de*  
*Classificação*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

154

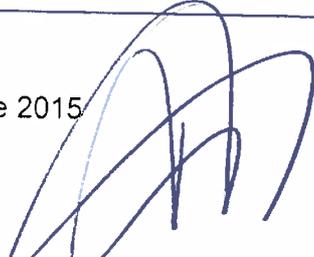
## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 78/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da(s) proposta(s) ofertada(s), decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME	125.880,00

Arapoti, 1 de setembro de 2015

  
**IDINEU ANTONIO DA SILVA**  
Pregoeiro

*Edital de*  
*Habilitação*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

156

## EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 78/2015.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente(s)

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME

Arapoti, 1 de setembro de 2015

**IDINEU ANTONIO DA SILVA**

Pregoeiro

*Termo de*  
*Adjudicação*



## -TERMO DE ADJUDICAÇÃO-

O Fundo Municipal de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela sua Presidente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **ADJUDICO** o **Processo nº 131/2015-FMS**, na modalidade **Pregão nº 078/2015-FMS**, cujo objeto consiste no **Registro de preços para futura prestação de serviços de coleta, pesagem e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das empresas abaixo mencionadas:

Empresa	Valor
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP	R\$ 125.880,00

Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 11 DE SETEMBRO DE 2015.**

**TALITA FEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**  
-Presidente do FMS-

*Termo de*  
*Homologação*



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

160

### **-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-**

**Homologa o processo licitatório sob o nº 131/2015, na modalidade Pregão nº 078/2015.**

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Presidente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade Pregão sob o nº 078/2015, cujo objeto: **Registro de preços para futura prestação de serviços de coleta, pesagem e destinação final de resíduos produzidos pelos serviços de saúde visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 11 DE SETEMBRO DE 2015.**

**TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**  
-Presidente do FMS-